



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48340.005823/2018-34, resolve:

Art. 1º Excluir da ementa e do art. 1º das Portarias MME nº 468, de 1º de agosto de 2011, nº 475, de 9 de agosto de 2011, e nº 478, de 16 de agosto de 2011, a anotação *sub judice*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.1.2019 - Seção 1.